



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1500.01.0066495/2022-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022
PLANEJAMENTO SIRP Nº 168/2022

Fornecimento de Bens
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: COMPRA CENTRAL - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - DISTRIBUIÇÃO DA FROTA

ANEXO DE EDITAL III - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ANEXO DE EDITAL IV - CONSUMO POR MUNICÍPIO

ANEXO DE EDITAL V- LISTA DE POSTOS

ANEXO DE EDITAL VI - PREVISÃO PARA EXPANSÃO DA REDE GTA

ANEXO DE EDITAL VII - DA DESCARGA DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO

ANEXO DE EDITAL VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL IX - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL XI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL XII - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ANEXO DE EDITAL XIV - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual aquisição centralizada de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.727 de outubro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução nº 005, de 24 de Janeiro de 2022.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 03 de agosto de 2022, às 10:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e,

dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- 3.2.1.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.2. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.3. TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.4. TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE M.G.
- 3.2.1.5. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.1.6. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.7. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
- 3.2.1.8. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.1.9. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.10. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 3.2.1.11. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.1.12. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.13. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.1.14. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.1.15. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.1.16. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.1.17. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.18. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.19. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.1.20. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.1.21. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.1.22. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.1.23. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.1.24. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.25. SECRETARIA GERAL
- 3.2.1.26. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.1.27. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.1.28. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.29. FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- 3.2.1.30. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.1.31. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.1.32. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.1.33. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.1.34. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
- 3.2.1.35. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.1.36. INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
- 3.2.1.37. FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.1.38. INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
- 3.2.1.39. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.1.40. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.41. FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.42. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.1.43. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.1.44. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.1.45. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.1.46. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.47. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.1.48. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
- 3.2.1.49. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.1.50. AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
- 3.2.1.51. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA

3.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.3.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03

(três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que,

para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo IX do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão

encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo VIII - Proposta Comercial. A proposta comercial deverá conter valores por litro, para cada combustível, decomposto pelos seguintes itens:

8.1.1. Valor de aquisição da matéria-prima;

8.1.2. Valor CIDE distribuidor;

8.1.3. Valor Pis distribuidor;

8.1.4. Valor Cofins distribuidor;

8.1.5. Valor ICMS.

8.1.6. Demais custos do fornecedor.

8.1.7. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

8.1.8. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

8.2. O licitante poderá complementar a documentação apresentada no item anterior com os seguintes documentos:

8.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.4.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

8.5. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.5.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.5.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.5.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.5.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.5.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.5.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação

e julgamento da proposta.

9.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, apurado de acordo com o Anexo VIII - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

D) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo VIII- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo IX - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a

Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

11.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

11.9.2.1.1.1Publicadas em Diário Oficial; ou

11.9.2.1.1.2Publicados em jornal; ou

11.9.2.1.1.3Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

11.9.2.1.2.1Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.9.2.1.2.2Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

11.9.2.1.3.1 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 11.9.2 do edital.

11.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

11.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.9.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 11.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

11.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 11.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Lote Único:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. afirmação de que o licitante forneceu combustível, pelo menos 30% (trinta por cento) do volume total previsto no item "1. Do objeto", por um período ininterrupto de pelo menos 12 (doze) meses.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 11.10.1.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de

05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br], e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 15.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO a este Edital.

18.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até:

21.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

21.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

21.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser

também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo XII - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o

presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

JAFER ALVES JABOUR

Superintendência Central de Compras Governamentais

Centro de Serviços Compartilhados

Secretaria de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour**, **Superintendente**, em 21/07/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49524204** e o código CRC **361F399D**.

Referência: Processo nº 1500.01.0066495/2022-51

SEI nº 49524204



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Gestão Logística

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
24/06/2022	SEPLAG	1501006

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Viviane Carvalho Leite Caetano E-mail: viviane.caetano@planejamento.mg.gov.br Ramal para contato: 31-3915-0357	Diretoria Central de Gestão Logística

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência visa definir de maneira clara, sucinta e suficiente o objeto da contratação para **fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10) nos postos de abastecimento que compõem a rede de postos próprios do Estado de Minas Gerais**, que realiza o abastecimento da frota de veículos dos diversos órgãos e entidades relacionados no ANEXO III do Edital, via Sistema de Gestão Total dos Abastecimentos (SGTA).

O consumo estimado de combustível para o período de 12 (doze) meses, informado pelos órgãos e entidades, no ato de sua adesão a este Registro de Preços, em quantidades globais, é apresentado a seguir, e o consumo de combustível por município é apresentado no ANEXO IV deste Edital.

Lote Único	Item	Quant.	Unid. de aquisição	Código do item no SIAD	Descrição do item	Complementação da descrição
	1	15.074.000	Litros	000014486	GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM;	-
	2	6.297.000	Litros	001325876	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10 (MENOS	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO C/ TEOR MAXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM= PARTES POR

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem por objeto a contratação do fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10) nos pontos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do Estado de Minas Gerais, que atende aos diversos órgãos e entidades relacionados no ANEXO III do Edital, via Sistema de Gestão Total dos Abastecimentos (SGTA), conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Termo de Referência. Tal sistema é integrado ao Módulo Frota do SIAD e pressupõe a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado.

1.2.1. Não é obrigação da CONTRATADA a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado, posto que este é o objeto, já contratado, na Ata de Registro de Preços nº 78/2019, lote 2.

1.2.2. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá, acessoriamente, efetuar a manutenção dos equipamentos e o tratamento de resíduos nos pontos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do Estado de Minas Gerais relacionados no ANEXO V do Edital.

1.2.3. A rede de postos poderá ser ampliada conforme ANEXO VI do Edital, ampliando residualmente a demanda de combustível do Estado. A entrega de combustíveis e a manutenção deverão ser realizadas também nesses novos postos.

1.3. Esta contratação não abrange os abastecimentos dos equipamentos rodoviários e demais equipamentos movidos a combustível fóssil de propriedade ou em uso pela Administração estadual.

1.4. O objeto licitado será contratado por 12 (doze) meses, podendo haver a rescisão, a qualquer tempo, sem prejuízo para a Administração em razão de nova modelagem de contratação em estudo.

1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.5.1. A frota estadual é compreendida por automóveis, camionetas, caminhonetes, utilitários, ônibus, micro-ônibus, caminhões e motocicletas. Conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD) do Estado de MG, em Janeiro/2022 a frota ativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais corresponde a 20.924 veículos (ver distribuição territorial da frota no ANEXO II). Considerando os municípios com pontos de abastecimentos instalados e a frota neles existentes, o quantitativo de veículos que poderão ser atendidos por esta contratação soma 16.030 unidades.

1.5.2. O consumo estimado de combustível para o período de 12 (doze) meses, informado pelos órgãos e entidades, no ato de sua adesão a este Registro de Preços, em quantidades globais, é o apresentado no item 1 deste Termo de Referência e o consumo estimado por município é apresentado no ANEXO IV deste Termo de Referência.

1.5.3. Para os fins deste Termo de Referência, define-se:

1.5.3.1. Gestor de Frota do Estado (GFE): servidor(es) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

1.5.3.2. Gestor de Frota do Órgão/Entidade (GFO): servidor(es) do órgão ou entidade com as atribuições de gestor de frota do Órgão/Entidade, responsável pelo gerenciamento da frota no âmbito de cada órgão ou entidade;

1.5.3.3. Gestor de Frota de Unidade (GFU): servidor(es) do órgão ou entidade com as atribuições de gestor de frota de unidade administrativa do Órgão/Entidade, responsável pelo gerenciamento da frota de uma ou mais unidades do órgão ou entidade, conforme distribuição interna a ser realizada pelo Gestor de Frota do Órgão ou Entidade;

1.5.3.4. Gestor de Posto: servidor(es) dos órgãos Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG que farão a gestão do posto ao qual estão vinculados;

1.5.3.5. Frentista: pessoa designada pela administração pública estadual para realizar o serviço de operação de postos e abastecimento de veículos no modelo GTA, podendo ser profissionais contratados ou por servidores do órgão com posto próprio;

1.5.3.6. Gestor de Postos do Órgão: servidor(es) da PMMG e CBMMG responsável pelo gerenciamento do conjunto de postos pertencentes a um órgão ou entidade.

1.5.4. Todos os valores referentes aos itens da descrição do objeto deverão ser apresentados em reais (R\$), moeda corrente nacional:

Item 1 - (GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM) terá seu valor detalhado conforme abaixo:

Item	Valor por litro
GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM	

Item 2 - (ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10) terá seu valor detalhado conforme abaixo:

Item	Valor por litro
ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10	

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Quanto à possibilidade de os itens serem licitados individualmente, hipótese em cada tipo de combustível comporia um lote distinto, as obrigações acessórias impedem essa divisão, pois o licitante que for contratado, para além do fornecimento de combustível, realizará as manutenções dos equipamentos dos postos e o tratamento de resíduos desses locais, atividades que são indivisíveis, de forma a evitar que fornecedores diversos sejam responsabilizados pela manutenção e tratamento de resíduos de um mesmo posto.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Não se aplica a destinação de lotes exclusivos ou com reserva para microempresas e empresas de pequeno porte devido ao valor estimado para o item de contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme Art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, e por se tratar de lote único em razão das atividades indivisíveis, conforme Art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O atual modelo de abastecimento que atende a frota de veículos do Estado de Minas Gerais é o Gestão Total do Abastecimento, que consiste no controle automatizado dos abastecimentos via dispositivos instalados nos veículos e nos postos de combustível de propriedade do Estado. Tal modelo consiste na utilização de infraestrutura própria de pontos de abastecimentos, instalados nos Batalhões da PMMG, do CBMMG e na PCMG, totalizando 70 postos distribuídos em 55 municípios mineiros. Destaca-se também que a aquisição de combustível se dá no atacado e não no varejo, o que elimina custos intermediários, proporcionando a redução dos custos de abastecimento da frota estadual de veículos.

Esse modelo é decorrente do modelo POC – Posto Orgânico Coletivo - que evoluiu permitindo que cada órgão/entidade compre o combustível no atacado e o armazene em um dos postos próprios do Estado, ficando com um saldo que o habilite a abastecer os respectivos veículos em qualquer posto da rede interna do Estado de Minas Gerais, de tal forma que cada órgão/entidade comprador possua uma conta de combustível e os postos sejam "caixas automáticos" para a retirada do mesmo.

Uma evolução do Gestão Total do Abastecimento em relação ao POC está na automação dos abastecimentos, tendo em vista o gerenciamento desses via sistema informatizado de gestão. Esse modelo propiciou uma melhoria no controle dos abastecimentos a partir da utilização de dispositivos acoplados aos veículos e bombas de combustível. Com eles, há a garantia de que o combustível que sai da bomba abastece apenas um determinado veículo, impossibilitando a utilização de um mesmo veículo para abastecimento de outro veículo distinto, propiciando assim maior segurança e confiabilidade do sistema.

Estes 70 postos de combustíveis (ver ANEXO V) atendem a cerca de 65% da demanda de combustível dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais. Esses postos se localizam em unidades dos órgãos de segurança pública, sendo estratégicos às suas atividades. Este quantitativo de postos poderá ser ampliado entre os anos 2022/2023 (ANEXO VI), garantindo maior consumo no modelo de Gestão Total do Abastecimento. Ressalta-se que órgãos/entidades participantes poderão utilizar toda a rede de postos próprios do Estado para abastecer sua frota de veículos.

No ano de 2021 foram registrados 611.571 (seiscentos e onze mil novecentos e quinhentos e setenta e um) abastecimentos nos 68 postos em uso na rede que compõe o modelo GTA, correspondendo a 18.022.958 (dezoito milhões, vinte e dois mil novecentos e cinquenta e oito) litros de gasolina e diesel. Em 2020, foram registrados 630.841 (seiscentos e trinta mil oitocentos e quarenta e um) correspondendo a 18.033.017,00 (dezoito milhões, trinta e três mil e dezessete) litros. Em 2019, foram registrados 656.728 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e oito) abastecimentos correspondendo a 19.234.224 (19 milhões, duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro) litros. Destaca-se ainda que todas essas aquisições de combustível foram realizadas diretamente do distribuidor, com preço de atacado, sendo de valor inferior ao praticado em

postos de rua.

Em vista do exposto, o abastecimento da frota estadual na rede interna de postos de abastecimento mostra-se viável, tanto do ponto de vista do desembolso financeiro, quando comparado aos valores praticados em postos de rua, quanto do aspecto da segurança institucional, uma vez que permite ultrapassar períodos de crises como as vividas em 2018 no episódio da greve dos caminhoneiros ou mesmo nos eventos relacionados aos rompimentos de barragens que demandaram intensa prontidão dos Órgãos públicos, em especial as forças de segurança pública e saúde.

Destaca-se, por fim, que o cálculo da estimativa anual da necessidade de combustível observou, de forma geral, a média de consumo do ano 2019, em razão dos impactos da pandemia do COVID-19, ao passo que a média de consumo dos anos 2020 e 2021 foi considerada para os órgãos que aumentaram o consumo nesse ano, e ainda respeitou o limite mínimo para solicitação de fornecimento do produto para cada órgão (mil litros). Desta forma, tendo em vista as variantes supracitadas, obteve-se a estimativa de consumo para a presente contratação, que embasou, portanto, o quantitativo apresentado pelos órgãos participantes no momento da adesão.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O modelo de Gestão Total do Abastecimento, fora licitado anteriormente utilizando-se a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, à época por meio dos Planejamentos 35/2010 (Polícia Militar de Minas Gerais), 29/2019 (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão), 43/2020 (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão) e 11/2021 (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão). Tal modalidade e tipo permitiu a concentração da demanda dos diferentes órgãos e entidades em um só processo, de maneira a possibilitar ganhos de escala e a obtenção de menores preços. A realização do registro de preço ainda garante menor mobilização da Administração, tendo em vista que tal modalidade permite a instrução processual do procedimento licitatório em uma única unidade administrativa, restando apenas o procedimento de celebração e formalização dos contratos ao conjunto de Órgãos e Entidades participantes.

Ressalta-se que esta modalidade oportuniza a participação de outros Poderes na qualidade de órgãos participantes do Registro de Preços (tais como, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, além da Defensoria Pública de Minas Gerais).

Por fim, será realizado Pregão Eletrônico, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.012/2020 de 22 de julho de 2020, considerando que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço. Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Será exigida comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços prestados, das condições de prestação, do fornecimento e qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.2. Cada atestado deverá conter:

6.2.1. a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.2.2. local e data de emissão;

6.2.3. nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.2.4. afirmação de que o licitante forneceu combustível, pelo menos 30% (trinta por cento) do volume total previsto no item "1. Do objeto", por um período ininterrupto de pelo menos 12 (doze) meses.

6.3. Será permitido o somatório de atestados compatíveis com o objeto, a fim de comprovar o fornecimento mínimo solicitado no item 6.2.4.

6.4. Tendo em vista a complexidade do objeto, que pressupõe obrigações futuras, bem como o grande vulto desta licitação, é importante a Administração se resguardar quanto a saúde financeira do fornecedor, sendo assim, faz-se necessária a apresentação do balanço patrimonial, bem como da certidão negativa de falência.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observado o prazo de fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Termo de Referência e Edital.

7.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade de seu preço, estabelecendo prazo para tal demonstração.

7.7. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, o licitante deverá encaminhar proposta comercial final, acompanhada das notas fiscais, com os respectivos preços decompostos por combustível, que embasaram sua proposta.

7.7.1. A proposta comercial deverá conter valores por litro, para cada combustível, decomposto pelos seguintes itens:

7.7.1.1. Valor de aquisição da matéria-prima;

7.7.1.2. Valor CIDE distribuidor;

- 7.7.1.3. Valor Pis distribuidor;
- 7.7.1.4. Valor Cofins distribuidor;
- 7.7.1.5. Valor ICMS.
- 7.7.1.6. Demais custos do fornecedor.

7.8. O licitante poderá complementar a documentação apresentada no item anterior com os seguintes documentos:

- 7.8.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 7.8.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.9. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para análise de sua aceitabilidade.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

- 8.1.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Das condições de entrega de combustível:

9.1.1. O fornecimento de combustível deverá ser realizado diretamente pela CONTRATADA nos postos próprios do Estado, relacionados no ANEXO V deste Edital, a partir do empenho emitido exclusivamente pelo órgão/entidade contratante.

9.1.1.1. Os endereços dos postos próprios do Estado relacionados nos ANEXOS V e VI poderão sofrer alterações em razão da eventual mudança de local do posto já existente para maior eficiência do modelo GTA ou mudança no planejamento dos postos a serem implantados na previsão de expansão.

9.1.2. Para fins deste Termo de Referência, define-se:

9.1.2.1. Solicitação de Combustível: realizada pelo Gestor de Frota do Órgão/Entidade ao Gestor de Frota do Estado;

9.1.2.2. Pedido de Combustível: realizado pelo Gestor de Frota do Estado à CONTRATADA para entregar combustível em posto específico; e

9.1.2.3. Empenho: documento emitido pelo órgão/ entidade contratante, consistindo na reserva de dotação orçamentária, ou seja, reserva de valores monetários autorizados para atender um fim específico, no presente caso a demanda por combustível. O Empenho do órgão/ entidade contratante irá compor o Pedido de Combustível realizado pelo Gestor de Frota do Estado à CONTRATADA.

9.1.3. As solicitações dos órgãos/entidades serão realizadas em quantitativos múltiplos de mil litros por tipo de combustível e serão consolidadas pelo Gestor de Frota do Estado.

9.1.3.1. A PMMG terá autonomia para encaminhar seus pedidos de combustível diretamente ao fornecedor contratado.

9.1.4. O Gestor de Frota do Estado e a PMMG encaminharão à CONTRATADA por e-mail os pedidos de combustível em quantitativos múltiplos de 5.000 litros, em dia útil, até às 17:00h.

9.1.5. Os pedidos de combustível à CONTRATADA, feitos pelo Gestor de

Frota do Estado e pela PMMG, contemplarão o mínimo de cinco mil litros por tipo de combustível, de modo a atender o quantitativo individual do Órgão/Entidade ou a consolidação de vários pedidos menores nos termos do item 9.1.3;

9.1.6. Sempre que possível, os pedidos serão agrupados em grupos de 15 mil litros de modo a se obter a carga fechada no caminhão para cada microrregião.

9.1.7. As entregas de combustível nos postos próprios devem observar às condições deste Termo de Referência e ao ANEXO VII.

9.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) no posto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.1.9. A CONTRATADA deverá utilizar caminhão de transporte com corrimão e equipado com mangote para descarga, bomba adequada a abastecer tanques aéreos e subterrâneos de combustíveis, sem a necessidade de alimentação ou conexões externas para o seu funcionamento, provido pelo CONTRATANTE.

9.1.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela utilização de meio de transporte compatível aos locais onde serão realizadas as entregas de combustível, considerando as especificidades de cada local.

9.1.11. Os combustíveis fornecidos aos postos próprios do Estado deverão estar dentro das especificações estabelecidas pela ANP e/ou INMETRO;

9.1.12. A CONTRATADA deverá enviar aos Gestores de Postos do Órgão (PMMG e CBMMG) e Gestor do Posto Próprio da PCMG, mensalmente, uma análise do Poder Calorífico Inferior (PCI) de cada carga de combustível entregue.

9.2. **Do Prazo, Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. A entrega do combustível será feita no posto próprio do Estado indicado no pedido e obedecerá aos seguintes prazos:

9.2.1.1. 01 (um) dia útil, após a data do pedido, quando o local de entrega estiver situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH);

9.2.1.2. 02 (dois) dias úteis, após a data do pedido, quando o local de entrega estiver situado nos demais municípios de Minas Gerais;

9.2.2. As entregas de combustível devem ser efetuadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:00h;

9.2.3. Em situações excepcionais, a entrega poderá ser feita fora dos dias e horários previstos no item anterior mediante autorização do Órgão/Entidade, prévia avaliação da SEPLAG e contato com o posto que fará o recebimento;

9.3. **Das manutenções nos postos de combustíveis**

9.3.1. A manutenção dos postos de abastecimentos será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.3.2. As manutenções devem ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação dos Gestores de Postos do Órgão (PMMG e CBMMG) e Gestor do Posto (PCMG), ou no prazo determinado no plano de atendimento em caso de emergências (item 9.3.3.2), quando for o caso.

9.3.3. A CONTRATADA deverá elaborar plano de manutenção e operação de postos de acordo com as normas vigentes, que deverá ser aprovado pelos Gestores de Postos do Órgão.

9.3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o plano de manutenção e operação de postos para validação pelos Gestores de Postos do Órgão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do primeiro contrato e deverá ser distribuído pela CONTRATADA aos postos próprios constantes no ANEXO V no prazo máximo de 30 (trinta) dias após revisão/validação dos Gestores de Postos do Órgão.

9.3.3.2. O plano de manutenção e operação deverá conter também os procedimentos operacionais e o plano de atendimento em caso de emergências.

9.3.4. A manutenção prevista neste plano não envolverá a regularização ambiental e/ou o saneamento de problemas estruturais dos postos próprios.

9.3.5. A manutenção de postos compreende a revisão e reparos em bombas, filtros, mangueiras, tanques e seus componentes, abrangendo a substituição de acessórios.

9.3.6. Não fazem parte da manutenção a revisão e reparo dos equipamentos usados na automação dos postos, bem como a substituição completa de bombas (pedestal) e de tanques de combustível.

9.3.7. As manutenções técnicas devem ser realizadas por profissionais especializados e credenciados.

9.3.8. Deve-se atentar para a totalidade das normas de segurança e das melhores práticas, a exemplo das regras de sinalização, isolamento e adequação dos equipamentos às áreas de segurança.

9.3.9. Deve-se considerar para fins de mensuração desta obrigação a estimativa mensal disposta no item 2.5 no ANEXO VII. Esta referência foi obtida com base no histórico mensal de demandas por serviços de manutenção, não se limitando a estes os quantitativos para a execução.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O pagamento pelo fornecimento de combustível será feito individualmente por cada órgão/ entidade CONTRATANTE.

10.3. A referida Nota Fiscal/ Fatura deverá conter: o tipo de combustível, o quantitativo que foi entregue por local (mínimo 1.000L), o Órgão/Entidade que deverá providenciar o pagamento, em conformidade com a indicação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da ata no Pedido de Combustível expedido.

10.4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal/ Fatura para cada Solicitação de Combustível efetivamente entregue em um dos locais mencionados no ANEXO V deste Edital.

10.5. As faturas/ notas fiscais devem ser emitidas de acordo com os seguintes requisitos:

10.5.1. Nome do órgão/entidade contratante;

10.5.2. CNPJ do órgão/entidade contratante;

10.5.3. Endereço completo do órgão/entidade contratante;

10.5.4. Período ao qual se refere a fatura;

10.5.5. Número do contrato;

- 10.5.6. Informações da fonte pagadora (a exemplo: número e ano do empenho e unidade executora, quando for o caso);
- 10.5.7. Tipo de combustível;
- 10.5.8. Quantidade em litros;
- 10.5.9. Valor unitário do item fornecido;
- 10.5.10. Valor total (quantidade em litros x valor unitário);
- 10.5.11. Tributos que foram deduzidos;
- 10.5.12. Outras informações exigidas pelos Órgãos Fazendários competentes;

10.6. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.8. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA quando da realização dos pagamentos.

10.9. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos órgãos e entidades participantes, dos orçamentos em vigor durante o período de execução do contrato.

10.10. Será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

10.11. A Administração receberá o Danfe juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.12. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.13. Na hipótese de irregularidade no CAGEF (Cadastro Geral de Fornecedores), a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro.

10.14. Eventual situação de irregularidade fiscal/e ou trabalhista da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.15. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.16. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores (cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

10.17. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10.18. **Do reequilíbrio econômico-financeiro:**

- 10.18.1. O valor do combustível poderá ser atualizado, para mais ou para menos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitando o intervalo mínimo de 01 (um) mês, contado a partir da

data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

10.18.1.1. Não haverá pedido de reequilíbrio no primeiro mês, contado a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão.

10.18.1.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser realizado em dia útil e horário comercial (até às 18:00h).

10.18.1.3. O intervalo mínimo de 01 (um) mês do item 10.18.1 será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 03% (três por cento) em relação aos preços vigentes do combustível.

10.18.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio com os respectivos preços decompostos por combustível.

10.18.2.1. O primeiro pedido de reequilíbrio terá como referência os valores e documentos apresentados conforme item 7.7 deste Termo de Referência.

10.18.2.2. As notas fiscais que acompanham o pedido deverão ser de aquisições realizadas nos dias úteis da semana em que o pedido de reequilíbrio for apresentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que a semana será considerada como o período compreendido entre segunda-feira e sexta-feira.

10.18.3. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa e em conformidade com o item 10.18.2 e seus subitens.

10.18.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, informará à CONTRATADA sobre a necessidade de reequilíbrio.

10.18.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio, conforme itens 10.18.2.1 e 10.18.2.2, em até dois dias úteis após o contato do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de subsidiar sua análise.

10.18.4.2. A data de referência para reequilíbrio corresponderá ao dia em que ÓRGÃO GERENCIADOR solicitar a documentação à CONTRATADA.

10.18.4.3. Caso se confirme a redução de preços mediante análise, tal redução será formalizada por meio de termo aditivo.

10.18.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado mineiro e se manifestará por meio de Notas Técnica e Jurídica, caso a análise indique a viabilidade do pleito, contendo os valores a serem adotados nos contratos.

10.18.5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR calculará a variação de preços ocorrida no período para a gasolina e o diesel, objeto deste certame, tendo como fonte oficial os valores da publicação da Petrobras e da SIAMIG, comparará com a variação informada pelo fornecedor no pedido de reequilíbrio e aplicará a menor variação observada para o acréscimo do valor de referência a ser atualizado.

10.18.5.2. No caso de redução de preços no mercado será aplicada a maior variação observada para o decréscimo do valor de referência a ser atualizado.

10.18.5.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar como referência os dados enviados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF-MG).

10.18.6. O início da vigência do novo valor será o dia útil seguinte ao pedido de reequilíbrio dos preços autorizado.

10.18.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará a alteração dos valores por meio de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, e então comunicará aos CONTRATANTES para que eles procedam com a revisão em seus respectivos contratos, de modo que os preços praticados sejam únicos.

10.18.8. A CONTRATANTE deverá publicar o Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.18.9. A CONTRATADA poderá recusar o fornecimento do combustível em caso de descumprimento da regra do item 10.18.8 por parte do CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. As contratações efetuadas deverão observar os valores individuais estimados e apresentados neste Edital, e ao seguinte:

11.2.1. Os contratos para fornecimento de combustível terão duração máxima de 12 (doze) meses e serão celebrados entre cada órgão participante e o licitante vencedor;

11.2.1.1. Poderá haver a rescisão, a qualquer tempo, sem prejuízo para a Administração em razão de nova modelagem de contratação em estudo.

11.3. Para assinatura dos contratos, a minuta deverá ser validada pela SEPLAG quanto aos quantitativos e valores a serem contratados.

11.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e entidades participantes para os exercícios alcançados pelo prazo de validade dos contratos.

11.5. O representante legal do licitante vencedor deverá assinar o contrato com cada órgão e entidade participante, no SEI!MG, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação de cada órgão/ entidade.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É facultado à futura CONTRATADA subcontratar os serviços de manutenção dos postos de abastecimento, incluindo o tratamento e disposição final de resíduos de tais locais, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.2. A futura CONTRATADA responderá por todos os atos do subcontratado.

14.3. A subcontratação não exime a licitante ou sua contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da licitação e da contratação.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste certame durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos, em conformidade com as disposições do edital deste Registro de Preços, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

15.1.2. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Iniciar o fornecimento do objeto - produto / serviços de

manutenção, imediatamente após a assinatura dos contratos.

15.1.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extras judiciais que lhe venham a ser imputada, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.1.13. Responsabilizar-se pelos danos que seus colaboradores possam ocasionar aos equipamentos e instalações dos postos e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/ entregas, sendo que os danos deverão ser ressarcidos por meio de Documento de Arrecadação Estadual emitido pelo Órgão Gestor de Posto ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

15.1.14. Empregar toda cautela no manuseio dos materiais ou equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços contratados, ficando a CONTRATADA obrigada a repor, às suas custas e sem prejuízo dos prazos de execução dos trabalhos, todos os materiais ou equipamentos por ventura danificados ou outros naquilo que couber a execução da atividade

15.1.15. Zelar para que os colaboradores sob sua responsabilidade respeitem e cumpram as normas relativas à segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho.

15.1.16. Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pelos órgãos e entidades, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado.

15.1.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente aos órgãos e entidades, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos contratos.

15.1.18. Não promover nenhuma alteração dos serviços ou especificações dos combustíveis e respectivos controles sem a prévia anuência da SEPLAG.

15.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que houver vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.1.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados aos órgãos e entidades ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15.1.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, ata de registro de preços, demais anexos, dispositivo legal ou regulamento.

15.1.22. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

15.1.23. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências dos órgãos e entidades. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

15.1.24. Obedecer as normas ambientais, especialmente em relação ao tratamento e disposição final de resíduos.

15.1.25. Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades dos órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços.

15.1.26. Fornecer o combustível mesmo em caso de greve de seus funcionários ou de empresas responsáveis pelo transporte de combustíveis.

15.1.27. Fornecer combustível nos postos próprios do Estado, nas quantidades solicitadas e dentro dos padrões estabelecidos pela ANP, em até 30 (trinta) horas corridas, quando o local de entrega estiver situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), e em até 48 (quarenta e oito) horas corridas nos demais municípios de Minas Gerais, ambas considerando os dias úteis e contadas a partir da data do pedido de combustível.

15.1.28. Efetuar as entregas de combustível preferencialmente de Segunda a Sexta-feira, de 08:30 às 17:00 horas, nos locais indicados no pedido de combustível.

15.1.29. Excepcionalmente, a critério dos Gestores de Postos e para atendimento de demanda dos contratantes, a entrega poderá ocorrer fora dos dias e horários previstos no item anterior, mediante autorização prévia da SEPLAG e contato com o posto que fará o recebimento.

15.1.30. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências das normas legais, obedecendo às condições do edital e seus anexos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente eles vierem causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

15.1.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do combustível nos postos próprios, inclusive fretes, taxas e seguros, desde a origem até sua entrega, bem como pelo cumprimento das normas vigentes relativas ao transporte de combustível.

15.1.32. Emitir as notas fiscais/ faturas dos combustíveis fornecidos durante a vigência dos contratos, de forma individualizada, citando: o tipo de combustível fornecido, a quantidade que foi entregue por local, o órgão ou entidade que deverá providenciar o pagamento, valor unitário e valor total, em conformidade

com a indicação realizada no pedido de combustível pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.1.33. Corrigir tempestivamente notas fiscais/ faturas emitidas em desconformidade.

15.1.34. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

15.1.35. Emitir as notas fiscais em formato XML a ser enviado por e-mail pré-cadastrado da CONTRATADA para o sistema gerenciador da automação dos abastecimentos já contratado pelo Estado, antes da entrega do combustível no posto próprio, como forma de viabilizar o recebimento do combustível.

15.1.36. Elaborar e disponibilizar aos Gestores de Postos do Órgão (PMMG e CBMMG) e Gestor de Posto da PCMG um Plano de manutenção e operação de postos de acordo com as normas vigentes, contendo, entre outros assuntos, procedimentos operacionais e um plano de atendimento em caso de emergências.

15.1.37. Efetuar a manutenção dos postos nos termos do disposto neste Termo de Referência e anexos.

15.1.38. Atender às solicitações de manutenções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação do Gestor do Posto, ou no prazo determinado no plano de atendimento em caso de emergências, quando for o caso.

15.1.39. Realizar, à sua conta, testes de qualidade dos combustíveis depositados em tanques dos postos utilizados para a execução desta Ata.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.3. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.4. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as alterações posteriormente ocorridas, com o objetivo de assegurar que os contratos estabelecidos estejam em conformidade com o disposto nela.

15.2.5. Promover consulta prévia junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da contratação, a fim de obter a indicação da CONTRATADA, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

15.2.6. Emitir Empenho para o fornecimento de combustíveis em postos próprios e enviá-lo ao ÓRGÃO GESTOR GERENCIADOR, comunicando formalmente: o tipo de combustível, quantitativo em litros e o valor unitário (R\$).

15.2.7. Providenciar o abastecimento dos veículos da sua frota nos postos próprios nos municípios onde eles estejam localizados, de acordo com indicação do local feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e as regras específicas para utilização destes postos.

15.2.8. Providenciar o recolhimento das Notas Fiscais expedidas pela CONTRATADA, quando do fornecimento dos combustíveis, nos locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2.9. Efetuar o pagamento dos combustíveis recebidos, dentro do prazo estabelecido, após ateste das respectivas faturas.

15.2.10. Comunicar à CONTRATADA quando da realização dos pagamentos.

15.2.11. Providenciar atualização dos valores do contrato, conforme autorização da ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 15 (quinze) dias úteis, quando da publicação do reequilíbrio econômico-financeiro pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2.12. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

15.2.13. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

15.2.14. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso;

15.2.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2.16. Acompanhar e fiscalizar a entrega de combustível (se o órgão ou entidade participante for detentor de posto) e o estado de conservação de dispositivos, equipamentos e instalações, a fim de repassar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer irregularidades manifestadas na execução do objeto para que este tome as devidas providências junto à CONTRATADA.

15.3. Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG (Órgão Central e Gerenciador da Ata)

15.3.1. Autorizar a alteração dos serviços ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, bem como prazos, após comunicação formal da CONTRATADA.

15.3.2. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema Informatizado de Registro de Preços – SIRP relativos à presente licitação.

15.3.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do FORNECEDOR para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos definidos pelos participantes da presente Ata.

15.3.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do que foi pactuado na Ata de Registro de Preços.

15.3.5. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade, e elaborar Notas Técnica e Jurídica, de modo a embasar/justificar os termos aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro dos órgãos contratantes.

15.3.6. Receber dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES as solicitações de combustível, contendo empenho, tipo de combustível, quantitativo e valor unitário.

15.3.7. Encaminhar os pedidos de fornecimento de combustível à CONTRATADA, indicando o local de entrega, a quantidade a ser entregue por local, os quantitativos a serem faturados e o órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

15.3.8. Solicitar dos demais órgãos/ entidades detentores de postos informações sobre a entrega de combustível, prestação de serviços e estado de conservação de dispositivos, equipamentos e instalações, a fim de também comunicar formal e imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades manifestadas na execução do objeto.

15.3.9. Nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços.

15.3.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

15.3.11. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser

solicitados.

15.3.12. Cumprir e repassar aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços as regras específicas para utilização dos postos próprios.

15.3.13. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

15.3.14. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

15.4. Dos Gestores dos Postos

15.4.1. Assegurar aos representantes ou funcionários da CONTRATADA livre acesso às instalações nos locais onde serão entregues os combustíveis adquiridos, visando à plena execução do objeto.

15.4.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega de combustível nos postos próprios do Estado, bem como a prestação do serviço e o estado de conservação de dispositivos, equipamentos e instalações, comunicando formal e imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do objeto.

15.4.3. Responsabilizar-se pelos atos de servidores que realizarem o atendimento do posto.

15.4.4. Demandar aos Gestores de Postos do Órgão os serviços de manutenção necessários.

15.4.5. O Gestor de Posto da PCMG demandará diretamente à CONTRATADA os serviços de manutenção necessários.

15.5. Dos Gestores de Postos do Órgão

15.5.1. Demandar à CONTRATADA os serviços de manutenção necessários nos postos.

15.5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega de combustível nos postos próprios do Estado, bem como a prestação do serviço e o estado de conservação de dispositivos, equipamentos e instalações, comunicando formal e imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do objeto.

15.5.3. Solicitar periodicamente a manutenção de equipamentos dos postos e o tratamento dos resíduos, conforme Plano de Manutenção aprovado, e acompanhar a execução dos serviços, comunicando formal e imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços.

15.5.4. Acompanhar os saldos de combustíveis dos postos sob sua responsabilidade.

15.5.5. Validar o plano de manutenção apresentado pela CONTRATADA.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

18. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1. Não será permitida a figura do carona na Ata decorrente deste Registro de Preços.

Viviane Carvalho Leite Caetano

Elaboração

Marcos Eduardo Silva Soares

Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 10/07/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Eduardo Silva Soares, Superintendente**, em 10/07/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49461847** e o código CRC **778C5082**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Anexo nº II - Distribuição de Frota/SEPLAG/CECOMP/2022

PROCESSO Nº 1500.01.0066495/2022-51

Distribuição da frota - Jan/2022 - Órgãos e Entidades do Poder Executivo e ainda: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas, Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais

Região	Quantidade de Veículos
Alto Jequitinhonha	284
Caparaó	342
Central	374
Mata	1252
Médio e Baixo Jequitinhonha	282
Metropolitano	9260
Mucuri	412
Noroeste	731
Norte	1291
Oeste	920
Outros Estados	5
Sudoeste	328
Sul	1892
Triângulo Norte	968
Triângulo Sul	761
Vale do Aço	655
Vale do Rio Doce	561
Vertentes	606
Total Geral	20.924



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 14/07/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49525048** e o código CRC **2E967239**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Anexo nº III - Órgãos e Entidades/SEPLAG/CECOMP/2022

PROCESSO Nº 1500.01.0066495/2022-51

Código	Órgão/Entidade
1010	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1020	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1030	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1050	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE M.G.
1070	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
1080	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1090	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
1100	OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
1190	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
1220	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1230	SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1260	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
1270	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1370	SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
1400	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
1440	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
1480	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1490	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1520	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1540	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
1630	SECRETARIA GERAL
2010	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
2060	FUNDACAO JOAO PINHEIRO
2100	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
2120	INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
2150	FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
2160	FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
2170	FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
2180	FUNDACAO CLOVIS SALGADO
2200	INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
2210	FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
2240	INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
2260	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2280	FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
2300	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM

2310	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
2320	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
2330	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
2350	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2370	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
2420	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
2430	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
2440	AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
2090	FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
2070	FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2460	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 14/07/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49525106** e o código CRC **8EF41E01**.

Referência: Processo nº 1500.01.0066495/2022-51

SEI nº 49525106



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Anexo nº IV - Consumo por Município (Ref: 2021)/SEPLAG/CECOMP/2022

PROCESSO Nº 1500.01.0066495/2022-51

Consumo no GTA - Ano 2021 - Órgãos e Entidades do Poder Executivo e ainda: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Defensoria Pública de Minas Gerais

Município	Combustível		Total Geral
	Diesel S10	Gasolina	
Alfenas	27.321,90	90.339,10	117.661,00
Araguari	56.772,60	125.122,90	181.895,50
Araxá		101.140,60	101.140,60
Barbacena	75.156,60	174.083,60	249.240,20
Belo Horizonte	1.257.605,70	4.449.608,10	5707213,8
Betim		380.825,60	380.825,60
Bom Despacho	41.985,80	114.835,90	156.821,70
Caratinga	17.879,00	63.383,20	81.262,20
Conselheiro Lafaiete	48.051,50	100.680,40	148.731,90
Contagem	404.576,40	781.605,90	1.186.182,30
Curvelo		146.695,40	146.695,40
Diamantina		90.299,20	90.299,20
Divinópolis	103.154,60	223.132,40	326.287,00
Formiga		97.196,60	97.196,60
Frutal	31.203,60	60.615,10	91.818,70
Governador Valadares	123.128,40	383.487,20	506.615,60
Ibirité		286.606,10	286.606,10
Ipatinga	91.734,70	423.652,80	515.387,50
Itabira	43.338,20	99.690,80	143.029,00
Itajubá		79.105,30	79.105,30
Itaúna	38.281,90	72.186,50	110.468,40
Ituiutaba		127.017,50	127.017,50
Iturama	37.835,30	45.146,80	82.982,10
Janaúba		79.327,30	79.327,30
Januária		71.996,40	71.996,40
Juiz de Fora		489.369,80	489.369,80
Lavras	55.655,30	154.904,50	210.559,80
Manhuaçu	50.606,90	97.375,00	147.981,90
Monte Carmelo		54.827,80	54.827,80
Montes Claros	188.496,10	487.876,80	676.372,90
Muriaé	43.817,40	78.833,10	122.650,50
Ouro Preto	34.098,90	104.055,40	138.154,30
Pará de Minas		90.892,50	90.892,50
Paracatu	51.969,40	109.756,30	161.725,70

Passos		131.945,60	131.945,60
Patos de Minas	98.766,80	238.206,20	336.973,00
Patrocínio	59.089,30	87.930,00	147.019,30
Pirapora		70.439,20	70.439,20
Poços de Caldas		186.345,00	186.345,00
Pouso Alegre	77.306,40	209.465,00	286.771,40
Ribeirão das Neves	126.509,70	374.078,20	500.587,90
Santa Luzia	107.804,70	283.142,40	390.947,10
São João del Rei	30.256,60	102.708,20	132.964,80
São Lourenço	24.131,20	66.881,70	91.012,90
São Sebastião do Paraíso	28.434,30	60.373,10	88.807,40
Sete Lagoas		239.569,40	239.569,40
Três Corações	26.517,00	54.236,40	80.753,40
Ubá		115.644,50	115.644,50
Uberaba	127.336,30	386.037,40	513.373,70
Uberlândia	8,80	618.479,30	618.488,10
Unaí	70.984,30	164.181,40	235.165,70
Varginha	71.919,80	142.760,00	214.679,80
Vespasiano	102.053,60	314.906,40	416.960,00
Viçosa	22.871,50	43.296,40	66.167,90
Total Geral	3.796.660,50	14.226.297,70	18.022.958,20



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 14/07/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49525538** e o código CRC **78CD5F4A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Central de Compras

Anexo nº V - Lista de Posto/SEPLAG/CECOMP/2022

PROCESSO Nº 1500.01.0066495/2022-51

ANEXO V - LISTA DE POSTOS*												
Nº	STATUS	ÓRGÃO	UNIDADE SGTA	MUNICIPIO	Território Mineiro	ENDEREÇO	Tipo Tanque	Volume Total Gasolina(L)	Volume Total Álcool(L)	Volume Total Diesel(L)	HORÁRIO FUNCIONAMENTO SEG A SEX	HORÁRIO DE ALMOÇO
1	Em uso	PMMG	64BPM	Alfenas	Sul	Rua Guimarães Rosa nº 151 - Vista Grande	Aéreo	20000	0	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
2	Em uso	PMMG	53BPMH	Araguari	Triângulo Norte	Av. Santos Dumont nº 743 - Aeroporto	Aéreo	15000	15000	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
3	Em uso	PMMG	37BPM	Araxá	Triângulo Sul	Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhaes nº 100/ Quartel - JardimNatalia	Subterrâneo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
4	Em uso	PMMG	9BPM	Barbacena	Vertentes	Pça Joao Guimaraes Rosa nº 1 - Santa Cecilia	Subterrâneo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
5	Em uso	CBMMG	3BBM	Belo Horizonte	Metropolitano	Av. Antônio Carlos nº 4013 - São Francisco	Subterrâneo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
6	Em uso	CBMMG	1BBM	Belo Horizonte	Metropolitano	Rua Piauí nº 1815 - Cruzeiro	Aéreo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
7	Em uso	PCMG	PCMG	Belo Horizonte	Metropolitano	Rua Expedicionário Nilo Seabra nº 177 - Santa Efigênia	Subterrâneo	60000	15000	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
8	Em uso	PMMG	13BPM	Belo Horizonte	Metropolitano	Av. Cristiano Guimarães nº 2300 - Planalto	Aéreo	30000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
9	Em uso	PMMG	16BPM	Belo Horizonte	Metropolitano	Rua Tenente Vitorino nº 71 - Santa Tereza	Aéreo	30000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
10	Em uso	PMMG	1BPM	Belo Horizonte	Metropolitano	Pça Floriano Peixoto - Santa Efigenia	Aéreo	30000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
11	Em uso	PMMG	22BPM	Belo Horizonte	Metropolitano	Av. Artur Bernardes nº 1337 - Santa Lúcia	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
12	Em uso	PMMG	34BPM	Belo Horizonte	Metropolitano	Av. Américo Vespúcio nº 2391 - Caçara	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
13	Em uso	PMMG	CMI	Belo Horizonte	Metropolitano	Av. Amazonas nº 6455 - Gameleira	Aéreo	45000	15000	15000	7:00 às 19:00	12:00 às 13:00
14	Em uso	PMMG	ROTAMP	Belo Horizonte	Metropolitano	Av. do Contorno nº 777 - Centro	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
15	Em uso	PMMG	33BPM	Betim	Metropolitano	Rua Crucilândia nº 2441 - Capelinha	Aéreo	15000	0	0	7:00 às 20h	12:00 às 13:00
16	Em uso	PMMG	7BPM	Bom Despacho	Oeste	Alameda Coronel Fulgêncio nº 0 / Garagem - Vila Militar	Subterrâneo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
17	Em uso	PMMG	62BPM	Caratinga	Vale do Aço	Rua Professor Colombo Arreguy,149 - Nossa Senhora Aparecida	Aéreo	20000	0	10000	8:30 às 17:30	12:00 as 13:30
18	Em uso	PMMG	31BPM	Conselheiro Lafaiete	Vertentes	Av. Monsenhor Moreira nº 555/ Quartel PM - São Sebastião	Aéreo	20000	0	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
19	Em uso	CBMMG	2BBM	Contagem	Metropolitano	Av. João César de Oliveira nº 2744 - Eldorado	Subterrâneo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00

20	Em uso	CBMMG	CSM	Contagem	Metropolitano	Rua 20, 11 ^o 42 - Tropical	Subterrâneo	0	0	45000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
21	Em uso	PMMG	18BPM	Contagem	Metropolitano	Av. João César de Oliveira nº 5400 - Jardim São Marcos	Aéreo	30000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
22	Em uso	PMMG	42BPM	Curvelo	Central	Rodovia Mgt-259-Km 0 nº 5 - Santa Rita	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
23	Em uso	PMMG	3BPM	Diamantina	Alto Jequitinhonha	Rua Pedro Duarte nº 0 / Predio - Romana	Aéreo	15000	0	0	8:00 às 17:00 (Para abastecimento emergencial fora destes horários, deverá ser acionado funcionário da Seção de Transportes via COPOM da Unidade)	12:00 às 13:30
24	Em uso	PMMG	23BPM	Divinópolis	Oeste	Rua Luiz Guilherme da Silva s/nº - Dist. Ind. Cel. Jovelino Rabelo	Aéreo	20000	0	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
25	Em uso	PMMG	63BPM	Formiga	Oeste	Rua N. Sra. da Abadia nº 745 / Quartel Pm - N. Sra. Aparecida	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
26	Em uso	PMMG	4CIAPMIND	Frutal	Triângulo Sul	Rua Elizio Martins, Quadra 663 - Alto da Boa Vista	Aéreo	20000	0	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
27	Em uso	PMMG	6BPM	Governador Valadares	Vale do Rio Doce	Rua Marechal Floriano nº 2441 - De Lourdes	Aéreo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
28	Em uso	PMMG	48BPM	Ibirité	Metropolitano	Rua do Rosário 320 - Ibirité-32400000	Aéreo	15000	0	0	24h	12:00 às 13:00
29	Em uso	PMMG	14BPM	Ipatinga	Vale do Aço	Rua Gaivotas nº 662 - Vila Celeste	Aéreo	20000	0	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
30	Em uso	PMMG	26BPMG	Itabira	Metropolitano	Rua Sérgio Eisemberg nº 250 - Fênix	Aéreo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
31	Em uso	PMMG	56BPM	Itajubá	Sul	Rua Antiogo Podis nº 120 - Nossa Senhora de Lourdes	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
32	Em uso	CBMMG	BMITA	Itaúna	Oeste	Rod. 431, Km 46 - Fazenda da Chácara	Aéreo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
33	Em uso	PMMG	54BPM	Ituiutaba	Triângulo Norte	Rua 22 nº 780 - Centro	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
34	Em uso	PMMG	3CIAIND	Iturama	Triângulo Sul	Rua São Paulo nº 630 Centro - Iturama	Aéreo	20000	0	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
35	Em uso	PMMG	51BPM	Janaúba	Norte	Av. Santa Monica nº 145 - Sao Goncalo	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
36	Em uso	PMMG	30BPM	Januária	Norte	Pça dos Pescadores nº 190 - Centro	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
37	Em uso	PMMG	2BPM	Juiz de Fora	Mata	Rua Tenente Freitas s/n - Santa Terezinha	Aéreo	30000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
38	Em uso	PMMG	8BPM	Lavras	Sul	Av. Comandante nº 111 / Quartel - Jardim Floresta	Aéreo	20000	0	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 14:00
39	Em uso	PMMG	11BPM	Manhuaçu	Caparaó	Rua Sentinela do Caparaó nº 1 - Sao Jorge	Aéreo	15000	15000	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
40	Em uso	PMMG	157CIAESP	Monte Carmelo	Triângulo Norte	Av. Três nº 0 - Vila Militar	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
41	Em uso	CBMMG	7BBM	Montes Claros	Norte	Rua Viliato Ribeiro Aquino nº 193 - Canelas	Aéreo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
42	Em uso	PMMG	10BPM	Montes Claros	Norte	Av. Deputado Plinio Ribeiro nº 0 / Quartel - Cintra	Aéreo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
43	Em uso	PMMG	47BPMG	Muriae	Mata	Rua José de Freitas Lima Júnior, nº 47 - Bairro Safira	Aéreo	10000	10000	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:30
44	Em uso	PMMG	19CIAIND	Pará de Minas	Oeste	Br 262 Km 405 nº 0 -	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00

				Passos		Serra Verde						15.00
45	Em uso	PMMG	45BPM	Paracatu	Noroeste	Rua Frei Anselmo nº 435 - Lavrado	Aéreo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
46	Em uso	PMMG	12BPM	Passos	Sudoeste	Rua Doutor Carvalho nº 1650/ Predio - Nossa Senhora das Gracas	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
47	Em uso	PMMG	15BPM	Patos de Minas	Noroeste	Av. Comandante Vicente Torres nº 450/ Quartel - Jardim Ceu Azul	Aéreo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
48	Em uso	PMMG	46BPM	Patrocínio	Triângulo Norte	Av. Marciano Pires, 805 - Santo Antônio	Aéreo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
49	Em uso	PMMG	55BPM	Pirapora	Norte	Av. Jeferson Gitiirana nº 1389I - Cicero Passos	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
50	Em uso	PMMG	29BPM	Poços de Caldas	Sul	Rua Amacio Mazzaropi nº 195 - Estancia Sao Jose	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
51	Em uso	PMMG	20BPM	Pouso Alegre	Sul	Av. Aeroporto nº 2 - Sao Cristovao	Subterrâneo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
52	Em uso	PMMG	40BPMG	Ribeirão das Neves	Metropolitano	Rodovia LMG806, Fazenda das Lages	Aéreo	20000	0	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
53	Em uso	PMMG	35BPMG	Santa Luzia	Metropolitano	Av. Bernardo Guimarães 581 - Londrina	Aéreo	10000	0	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
54	Em uso	PMMG	38BPM	São João Del-Rei	Vertentes	BR 265 - km 257 - Bairro Cala Boca	Aéreo	20000	0	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
55	Em uso	PMMG	57BPM	São Lourenço	Sul	R. Heraclito Antonio Moreira nº 741 - Sao Lourenco Velho	Aéreo	15000	0	30000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
56	Em uso	CBMMG	BMSSP	São Sebastião do Paraíso	Sudoeste	R. Oliveira Resende, n. 1300 - Vila Operária	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
57	Em uso	PMMG	25BPM	Sete Lagoas	Metropolitano	Rua Luzia Miranda dos Santos nº 125 - Sao Pedro	Subterrâneo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
58	Em uso	PMMG	21BPM	Ubá	Mata	R. Farmacêutico José R. Andrade nº 555/ Prédio - São Sebastião	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
59	Em uso	PMMG	4BPM	Uberaba	Triângulo Sul	Pça Magalhaes Pinto nº 530 / Quartel - Fabricio	Aéreo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
60	Em uso	PMMG	17BPM	Uberlândia	Triângulo Norte	Av. Ubiratan Honorio de Castro nº 291/ Predio - Santa Monica	Subterrâneo	35000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
61	Em uso	PMMG	28BPM	Unaí	Noroeste	Rua Virgilio Justiniano Ribeiro nº 488 - Centro	Aéreo	20000	0	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
62	Em uso	CBMMG	9BBM	Varginha	Sul	Rua Antônio da Silva Neto, 199 - Jardim Primavera	Aéreo	7000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
63	Em uso	PMMG	24BPMG	Varginha	Sul	Av Celina Ferreira Ottoni nº 3655/ Quartel Pm - Alto Sion	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
64	Em uso	CBMMG	BMVES	Vespasiano	Metropolitano	Rua José Cota Fonseca, nº 486 - Caeiras	Aéreo	10000	10000	10000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
65	Em uso	PMMG	36BPM	Vespasiano	Metropolitano	Rua São Paulo nº 295 - Célvia	Aéreo	15000	0	0	8:30 às 17:30	12:00 às 14:00
66	Em uso	PMMG	10CIAIND	Viçosa	Caparaó	Rua Gomes Barbosa nº. 935 - Centro	Aéreo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00
						Avenida Deputado Renato					Segundas, Terças, Quintas e	

67	Em uso	PMMG	16CIAIND	Três Corações	Sul	Renato Azeredo, nº683 - Nossa Senhora Aparecida	Aéreo	20000	0	10000	Sextas 08h30 às 11h30; e 13h30 às 16h30. Quartas-Feiras: 08h30 às 12h30.	12:00 às 13:30
68	Em uso	PMMG	52BPM	Ouro Preto	Metropolitano	Rua Dom Helvécio, nº 428 - Bairro Cabeças	Aéreo	15000	0	15000	Segundas, Terças, Quintas e Sextas 08h30 às 11h30; e 13h30 às 16h30. Quartas-Feiras: 08h30 às 12h30.	12:00 às 13:30
69	Em instalação	CBMMG	ABM	Belo Horizonte	Metropolitano	Avenida Santa Rosa, 10, São Luiz	Subterrâneo	0	0	0		
70	Em Manutenção	PMMG	CET	Belo Horizonte	Metropolitano	Rua Dr. Gordiano nº 123 - Prado	Aéreo	15000	0	15000	8:30 às 17:30	12:00 às 13:00

* Há previsão de instalação de 22 (vinte e dois) novos postos de combustíveis entre os anos de 2022 e 2023, de forma que a lista pode ser ampliada para 92 postos.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 14/07/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49525159** e o código CRC **6D486956**.

Referência: Processo nº 1500.01.0066495/2022-51

SEI nº 49525159



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Anexo nº VI - Previsão para expansão da rede GTA/SEPLAG/CECOMP/2022

PROCESSO Nº 1500.01.0066495/2022-51

Anexo VI - Local de Instalação (expansão do GTA)				
Qte postos	Município	Local	Endereço	Combustível
1	Ponte Nova	21CIAPMIND	Av.: Nossa Senhora das Graças, nº 651 - Ponte Nova	GD
2	João Monlevade	17CIAPMIND	Av.: Wilson Alvarenga, nº 30 - B.: Belmonte - João Monlevade	G
3	Esmeraldas	65BPM	R.: Manoel Campolina, nº 199 - Nova Esmeraldas - Esmeraldas	G
4	Teófilo Otoni	19BPM	R.: Helmut Neumann, nº 100 - B.: São Jacinto - Teófilo Otoni	GD
5	Curvelo	14CIAPM PRV	R.: Oscar Araújo, nº 531 - B.: Centro - Curvelo	D
6	Sete Lagoas	25BPM	Av. Prefeito Alberto Moura, nº 301 - B.: Nova Cidade - Sete Lagoas	D
7	Sete Lagoas	19RPM	R.: Luzia Miranda dos Santos, nº 125 - Sao Pedro - Sete Lagoas	G
8	Nova Serrana	60BPM	Av.: José Batista Filho, nº 3500 - B.: Francisco Lucas - Nova Serrana	G
9	Oliveira	59CIAPM/8BPM/RPM	R.: Paulo Ribeiro, nº 155 - Bairro: São Sebastião - Oliveira	G
10	Leopoldina	37CIAPM/21BPM/4RPM	Av.: Getúlio Vargas, nº 743 - B.: Centro - Leopoldina	G
11	Nanuque	24CIAPMIND	R.: São Lourenço, nº 1033 - B.: Centro - Nanuque	G
12	Capelinha	23CIAPMIND	R.: Eunesio Dias Magalhães, 925 - Planalto - Capelinha	G
13	São Francisco	13CIAPMIND/11RPM	Av.: Brasília de Minas, nº 669 - B.: Bandeirantes - São Francisco	G
14	Taiobeiras	2CIAPMIND	Av.: do Contorno, nº 1795 - B.: Nossa Senhora de Fátima - Taiobeiras	G
15	Abaeté	141CIAPM/7BPM	R.: Deusdedith Alves de Sousa, nº 585 - Abaeté	G
16	Guanhães	25CIAPMIND	Av.: Ciro Nunes, nº 547 - Guanhães	G
17	Itaobim	1PEL/80 CIA PM/44BPM/15RPM	Av.: Santo Antônio, nº55 - B.: Santo Antônio - Itaobim	G
18	Salinas	2PEL/2CIAPMIND/11RPM	Av.: Três de Maio, nº 501 - B.: São Miguel - Salinas	G

19	João Pinheiro	206ª CIA PM/45 BPM/16RPM	R: OLIVEIRA F. RODRIGUES, Nº751, B: AEROPORTO	G
20	Timóteo	85CIAPM/58BPM/12RPM	R.: Sargento Fernandes Cândido Lamin, nº 150 - B.: Primavera - Timóteo	G
21	Uberlândia	5BBM	R.: Sudepe, nº 1410 - B.: Chácara Tubalina - Uberlândia	GD
22	Juiz de Fora	4BBM	Avenida Brasil, 3405 - Juiz de Fora	GD
23	Extrema	59BPM	Av. Higino Saes Peres, 27 B.: Ponte Nova - Extrema	GD



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 14/07/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49525317** e o código CRC **1EC30568**.

Referência: Processo nº 1500.01.0066495/2022-51

SEI nº 49525317



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão Logística

Anexo nº VII - Da descarga de Combustível e Manutenção/SEPLAG/DCGL/2022

PROCESSO Nº 1500.01.0066495/2022-51

ANEXO VII - DA DESCARGA DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE POSTOS

1. Os procedimentos de descarga de combustíveis, devem ser realizados em conformidade às normas ABNT NBR 15.594-1, ABNT NBR 13.787, e compreendem as funções assim descritas:

- 1.1. Enquanto ocorrer o recebimento de combustível não poderão ocorrer abastecimentos;
- 1.2. Assegurar-se que o espaço disponível em cada um dos tanques é suficiente para o volume solicitado;
 - 1.2.1. A margem de segurança a ser observado para o recebimento de combustível deve ser de 2% do volume do tanque;
- 1.3. Verificar as condições gerais de segurança do posto previamente à descarga de combustível;
- 1.4. Paralisar qualquer tarefa de manutenção na pista ou local próximo à descarga;
- 1.5. Garantir o posicionamento adequado e a sinalização da área de descarga;
- 1.6. Demarcar a área de abastecimento de forma a impedir a entrada de veículos e transeuntes na área que ocorre a descarga;
- 1.7. Redobrar a vigilância sobre possíveis fumantes e não permitir que sejam ligados ou utilizados equipamentos eletro-eletrônicos e celulares na área do posto durante a descarga; e
- 1.8. Verificar se os envolvidos na operação não portam objetos que possa gerar faísca e observar os protocolos de segurança ao subir no caminhão tanque.

2. Manutenção dos postos de abastecimento:

- 2.1. As atividades de manutenção compreendem as manutenções técnicas realizadas por profissionais especializados e credenciados, tais como: reparação, substituição de peças e de dispositivos.
- 2.2. As atividades de manutenção devem ser realizadas com a utilização dos equipamentos de proteção individual, com emprego de dispositivos constituídos de material recomendado para a classificação da área e de isolamento e sinalização apropriados, conforme as normas técnicas vigentes, sobretudo a ABNT NBR 15.594-3 e demais normas e práticas de segurança.
- 2.3. Os requisitos e obrigações detalhados neste item 2 correspondem a aspectos considerados relevantes nas atividades de manutenção e a requisitos mínimos a

serem observados no cumprimento dessa obrigação e não eximem o FORNECEDOR de exercê-los com cautela e com observação da totalidade das normas de segurança e das melhores práticas no exercício das atribuições.

2.4. Armazenamento e descarte de resíduos perigosos

2.4.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelo adequado armazenamento dos resíduos perigosos, decorrentes das manutenções, mediante classificação feita por empresa de descarte de resíduos;

2.4.2. Proceder o descarte correto dos resíduos perigosos, decorrentes das manutenções, por meio de empresa que possua licença de operação ambiental – tanto para transporte quanto para o local em que efetuará a armazenagem e destinação final – e alvará de funcionamento da planta em que será feita a armazenagem e a destinação final, mediante apresentação da cópia desses e dos certificados de transporte e de descarte do resíduo, bem como de uma das vias da nota fiscal emitida pela empresa que realizará o descarte do resíduo;

2.4.3. Preencher o formulário de descarte de resíduos e apresentar junto às demais documentações para serem arquivados pelo Gestor do Posto.

2.5 Para fins desta contratação, considera-se como estimativa anual de 1,2 manutenções por posto de combustível, envolvendo reparos como em motores inoperantes, substituições de mangueiras e alinhamento de válvulas e bombas para saída de combustível do tanque, sendo as mais comuns apresentadas abaixo:

MOTOR INOPERANTE/REPAROS BOMBA
REGISTRADOR COM DEFEITO
BICO COM DEFEITO
VAZAMENTOS DE COMBUSTÍVEL
DEFEITO NO MARCADOR
CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE LACRE
ENTRADA DE AR



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor(a)**, em 10/07/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49461748** e o código CRC **3F29D682**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	

	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
. . .		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49524299** e o código CRC **3078E984**.

Referência: Processo nº 1500.01.0066495/2022-51

SEI nº 49524299

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

SEPLAG/CECOMP

Belo Horizonte, 11 de julho de 2022.

ANEXO IX - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49524386** e o código CRC **AF7369AF**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO X- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N º 168/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de fornecimento de combustível, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE M.G.
- 3.2.5. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.6. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.7. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
- 3.2.8. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.9. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 3.2.11. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.12. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.13. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.14. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.15. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.16. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.17. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.20. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.21. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.22. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.23. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.24. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.25. SECRETARIA GERAL
- 3.2.26. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.27. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.28. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.29. FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

- 3.2.30. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.31. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.32. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.33. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.34. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
- 3.2.35. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.36. INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
- 3.2.37. FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.38. INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
- 3.2.39. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.40. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.41. FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.42. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.43. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.44. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.45. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.46. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.47. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.48. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
- 3.2.49. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.50. AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
- 3.2.51. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
 - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Centro de Serviços Compartilhados gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49524403** e o código CRC **19836185**.

Referência: Processo nº 1500.01.0066495/2022-51

SEI nº 49524403



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021

Processo nº 1500.01.0066495/2022-51

ANEXO XI

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
[INSERIR NÚMERO],
DE COMPRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR
INTERMÉDIO
DO [INSERIR NOME
DO ÓRGÃO] E A
EMPRESA [INSERIR NOME
DA EMPRESA], NA
FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do(a) [inserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrita no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito (a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, [inserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 24/2022 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	14486	GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM;	LITROS			
2	1325876	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: S10 (MENOS ENXOFRE)	LITROS			

1.3. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ [inserir valor] (inserir valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de fornecimento de bens efetivamente realizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O valor do combustível poderá ser atualizado, para mais ou para menos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitando o intervalo mínimo de 01 (um) mês, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

6.1.1. Não haverá pedido de reequilíbrio no primeiro mês, contado a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão.

6.1.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser realizado em dia útil e horário comercial (até às 18:00h).

6.1.3. O intervalo mínimo de 01 (um) mês do item 6.1.1 será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 03%

(três por cento) em relação aos preços vigentes do combustível.

6.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio com os respectivos preços decompostos por combustível.

6.2.1. O primeiro pedido de reequilíbrio terá como referência os valores e documentos apresentados conforme item 7.7 do Termo de Referência.

6.2.2. As notas fiscais que acompanham o pedido deverão ser de aquisições realizadas nos dias úteis da semana em que o pedido de reequilíbrio for apresentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que a semana será considerada como o período compreendido entre segunda-feira e sexta-feira.

6.3. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa e em conformidade com o item 10.18.2 e seus subitens.

6.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, informará à CONTRATADA sobre a análise de reequilíbrio.

6.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio, conforme itens 6.2.1 e 6.2.2, em até dois dias úteis após o contato do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de subsidiar sua análise.

6.4.2. A data de referência para reequilíbrio corresponderá ao dia em que ÓRGÃO GERENCIADOR solicitar a documentação à CONTRATADA.

6.4.3. Caso se confirme a redução de preços mediante análise, tal redução será formalizada por meio de termo aditivo.

6.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado mineiro e se manifestará por meio de Notas Técnica e Jurídica, caso a análise indique a viabilidade do pleito, contendo os valores a serem adotados nos contratos.

6.5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR calculará a variação de preços ocorrida no período para a gasolina e o diesel, objeto deste certame, tendo como fonte oficial os valores da publicação da Petrobras e da SIAMIG, comparará com a variação informada pelo fornecedor no pedido de reequilíbrio e aplicará a menor variação observada para o acréscimo do valor de referência a ser atualizado.

6.5.2. No caso de redução de preços no mercado será aplicada a maior variação observada para o decréscimo do valor de referência a ser atualizado.

6.5.3. No caso de redução de preços no mercado será aplicada a maior variação observada para o decréscimo do valor de referência a ser atualizado.

6.6. O início da vigência do novo valor será o dia útil seguinte ao pedido de reequilíbrio dos preços autorizado.

6.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará a alteração dos valores por meio de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, e então comunicará aos CONTRATANTES para que eles procedam com a revisão em seus respectivos contratos, de modo que os preços praticados sejam únicos.

6.8. A CONTRATANTE deverá publicar o Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.9. A CONTRATADA poderá recusar o fornecimento do combustível em caso de descumprimento da regra do item 6.8 por parte do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais

compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49524533** e o código CRC **2CF9C700**.

Referência: Processo nº 1500.01.0066495/2022-51

SEI nº 49524533



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO XII - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo

responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII - A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49524615** e o código CRC **824815D9**.

Referência: Processo nº 1500.01.0066495/2022-51

SEI nº 49524615

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 168/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10) e da manutenção dos equipamentos e o tratamento de resíduos nos pontos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do Governo do Estado de Minas Gerais, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 168/2022, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.08.2019.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO XIV - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ - Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49524871** e o código CRC **9BF0A0D0**.

Referência: Processo nº 1500.01.0066495/2022-51

SEI nº 49524871